



FAQ - PERGUNTAS FREQUENTES

EDITAL Nº 09/2025 - PRAEC/UFPI Bolsa de Apoio Estudantil (BAE) e Auxílio Residência (AR)

Olá, Comunidade Estudantil!

Sabemos que a leitura de um edital pode gerar algumas dúvidas. Para apoiar você nesse processo, preparamos uma lista com as perguntas mais frequentes sobre a seleção para a Bolsa de Apoio Estudantil (BAE) e o Auxílio Residência (AR).

Esperamos que ajude!

1. Quais são os benefícios oferecidos, tempo de duração e os seus respectivos valores?

O Edital Nº 09/2025 PRAEC/UFPI (Item 3) oferece dois tipos de benefícios financeiros:

- **Bolsa de Apoio Estudantil (BAE):** Benefício financeiro no valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), que poderá ser concedido pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, com o objetivo de contribuir com a permanência e o atendimento de necessidades acadêmicas do/a estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica (transporte, alimentação, material didático, dentre outros)
- **Auxílio Residência (AR):** Benefício financeiro destinado a estudantes oriundos/as de outros municípios e/ou Estados da Federação que não possuam familiares diretos ou responsáveis legais residentes nas cidades em que o Campus no qual o/a estudante cursa a graduação está sediado/a e em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Não poderão concorrer ao AR estudantes residentes em áreas situadas até 50 (cinquenta) km do respectivo Campus onde o/a estudante cursa a graduação. Este auxílio pode ser concedido durante o período regular do curso, com acréscimo de até dois períodos letivos.

Os valores variam conforme o Campus:

Teresina:
R\$ 790,00 mensais

Bom Jesus:
R\$ 650,00 mensais

Floriano e Picos:
R\$ 525,00 mensais



FAQ - PERGUNTAS FREQUENTES

EDITAL Nº 09/2025 - PRAEC/UFPI
Bolsa de Apoio Estudantil (BAE) e
Auxílio Residência (AR)

2. Posso me inscrever/concorrer nos dois benefícios ao mesmo tempo (BAE e AR)?

Sim, pode concorrer aos dois benefícios.

3. Sendo deferido/a nas duas inscrições (BAE e AR), dentro do número de vagas, eu posso receber as duas bolsas?

Não, o Edital Nº 09/2025 PRAEC/UFPI veda o acúmulo da Bolsa de Apoio Estudantil (BAE) com o Auxílio Residência (AR), conforme item 8.3. Você precisará optar por um deles no momento da assinatura dos termos de inserção de benefícios da PRAEC.

4. Quem pode se candidatar aos benefícios BAE e AR?

Poderão se inscrever no presente Edital Nº 09/2025 PRAEC/UFPI os/as estudantes de cursos de **graduação presencial com matrícula institucional ativa** que se encontrem **em situação de vulnerabilidade socioeconômica**, cujas famílias possuem **renda de até um salário mínimo por pessoa (R\$ 1.518,00 reais)**, conforme item 4 e 5 do Edital Nº 09/2025 PRAEC/UFPI.

5. Há um número mínimo de disciplinas que preciso estar matriculado/a?

Para se inscrever/concorrer nos benefícios BAE e AR, não é necessário. No entanto, para a manutenção do benefício, sim. É exigido estar matriculado/a em pelo menos 4 (quatro) disciplinas ou 300 (trezentas) horas, exceto o PAEE (Público-Alvo da Educação Especial), estes/as amparados/as por resolução específica, conforme as regras estabelecidas (Item 14 do Edital Nº 09/2025 PRAEC/UFPI). As exceções a essa exigência estão detalhadas no Termo de Concordância que o/a estudante assina no momento de ingresso nos benefícios BAE e AR.

6. O IRA conta como requisito para acesso ao benefício?

Não.



FAQ - PERGUNTAS FREQUENTES

EDITAL Nº 09/2025 - PRAEC/UFPI
Bolsa de Apoio Estudantil (BAE) e
Auxílio Residência (AR)

7. Sou estudante de Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC), posso solicitar o AR e a BAE?

Não, pois o Auxílio Residência (AR) destina-se a custear a moradia permanente durante o curso, e a Licenciatura em Educação do Campo tem um caráter de formação diferenciado que não se enquadra nesse critério. Os/As estudantes de Licenciatura em Educação do Campo podem solicitar a BAE e não podem solicitar o AR, conforme item 5.4 do Edital Nº 09/2025 PRAEC/UFPI.

8. Já tenho uma graduação concluída, posso me candidatar?

Não. Em geral, quem já possui diploma de curso superior não pode se candidatar. A exceção é para quem cursa uma segunda graduação em período integral na UFPI **E** comprova situações de agravantes sociais ou de risco, que serão avaliadas pela equipe técnica, conforme itens 5.2 e 5.4 do Edital Nº 09/2025 PRAEC/UFPI.

9. Entrei na UFPI através do SISU Cota de Renda, preciso enviar todos os documentos novamente?

Sim. O sistema de cotas do SISU é diferente do sistema de seleção da PRAEC e este leva em conta a avaliação de agravantes sociais. Por isso, é necessário comprovar novamente sua situação socioeconômica, enviando toda a documentação pelo sistema SINAIE, conforme item 9.1.3.

10. Estudantes que NÃO ingressaram na Universidade, através do SISU Cota de Renda, podem concorrer?

Sim, desde que atendam aos critérios estabelecidos no Edital Nº 09/2025 - PRAEC/UFPI.

11. Quem NÃO pode receber os benefícios BAE e AR?

Não podem receber os benefícios BAE e AR, estudantes que estejam matriculados/as em cursos de Educação a Distância (EaD); estejam fazendo intercâmbio na UFPI, vindos de outras instituições; cursem, ao mesmo tempo, outro curso superior em instituição pública ou privada. Para o AR, não pode receber quem reside em um raio de até 50 km do campus onde estuda e seja estudante de Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC).



FAQ - PERGUNTAS FREQUENTES

EDITAL Nº 09/2025 - PRAEC/UFPI
Bolsa de Apoio Estudantil (BAE) e
Auxílio Residência (AR)

12. Qual o período de inscrição? Onde realizar?

As inscrições ocorrerão de **23 de junho a 11 de julho de 2025**. Elas devem ser feitas exclusivamente pelo **Sistema Integrado de Assistência Estudantil (SINAE)**, no site **<https://nae.ufpi.br>**. É preciso usar o mesmo *login* e senha do SIGAA, preencher o questionário socioeconômico no sistema e anexar toda a documentação solicitada, conforme Anexo I (Edital Nº 09/2025 PRAEC/UFPI - Item 9.1).

13. O que são agravantes sociais?

Os agravantes sociais referem-se a fatores que amplificam a vulnerabilidade e as dificuldades enfrentadas por indivíduos e famílias, tornando suas situações mais complexas e desafiadoras. O conceito de "agravante social" está relacionado à complexidade da questão social, que envolve uma variedade de fatores interconectados que podem afetar a vida das pessoas. Esses agravantes podem incluir questões como: problemas que envolvem saúde física e/ou mental, consumo abusivo/prejudicial de álcool e outras drogas, pessoas com deficiência, gestante e/ou criança e/ou adolescente e/ou idoso no núcleo familiar, presença de adultos/as não alfabetizados/as, situações de risco social, de violência doméstica, patrimonial, psicológica, xenofobia, discriminação de gênero, sexual, social e/ou racial, moradia precária e/ou em área de risco e/ou em zona rural de difícil acesso, estudantes oriundos/as de comunidade quilombola ou indígena, vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos, dentre outros agravantes identificados pela equipe de Assistentes Sociais.

14. Faz alguma diferença significativa na análise da minha inscrição, eu informar e comprovar, os agravantes sociais?

Sim, pois além da classificação dos/as candidatos/as ser definida pelo índice socioeconômico da menor para a maior renda bruta *per capita*, será levado em conta na classificação a análise e a pontuação de agravantes/variáveis sociais relacionados ao contexto do/a estudante, conforme item 9.3 do Edital Nº 09/2025 PRAEC/UFPI.

15. Que tipo de conta bancária preciso ter?

Você precisa cadastrar no SINAE uma conta corrente em seu nome. Serão aceitas contas correntes de qualquer banco (incluindo bancos digitais), desde que a conta seja do tipo corrente e habilitada para pagamento. Não serão aceitas contas do tipo salário ou conta poupança. Qualquer tipo de conta bancária deve ser no nome do/a estudante. Contas conjuntas não são aceitas (Item 9.1.4 do Edital Nº 09/2025 PRAEC/UFPI).



FAQ - PERGUNTAS FREQUENTES

EDITAL Nº 09/2025 - PRAEC/UFPI
Bolsa de Apoio Estudantil (BAE) e
Auxílio Residência (AR)

16. Qual o formato e tamanho dos documentos que devo enviar no SINAÉ?

Todos os documentos devem ser digitalizados em formato PDF, com tamanho máximo de 4MB por arquivo. É sua responsabilidade garantir que os arquivos estejam legíveis, conforme item 9.2.3 do Edital Nº 09/2025 PRAEC/UFPI.

17. O que fazer quando errar uma informação no questionário socioeconômico?

O questionário, depois de salvo e enviado, não permite que os/as estudantes voltem para edição, por isso é importante ficar atento/a no ato do preenchimento. Mas, caso tenha finalizado o questionário com alguma informação assinalada incorretamente, deverá aguardar a análise parcial e corrigir/esclarecer a informação na etapa de submissão do recurso.

18. Como comprovar o recebimento de bolsa/benefício no âmbito da UFPI (Assistência Estudantil, Bolsa MEC, Residência Pedagógica, PIBIT, PIBIC, dentre outras)?

Se o/a estudante receber alguma dessas bolsas, deverá informar no questionário da inscrição no SINAÉ e anexar em documentação extra, a declaração de bolsista.

19. O que fazer caso não tenha como comprovar a renda de um familiar que é autônomo? E se um familiar não tiver renda? Como proceder?

O Anexo I do Edital Nº 09/2025 PRAEC/UFPI traz as orientações para cada situação:

- **Para trabalhadores autônomos ou informais:** Deve-se preencher a "Declaração para Trabalhadores/as Autônomos/as ou que realizam Atividades Informais (Bicos) ou Eventuais ou Prestadores/as de serviços" (Anexo VIII), informando a média de rendimentos dos últimos três meses.
- **Para quem não possui renda:** Cada familiar maior de 18 anos sem renda (incluindo o/a próprio/a estudante) deve preencher e assinar a "Declaração para Maiores de 18 anos sem Renda" (Anexo II).



FAQ - PERGUNTAS FREQUENTES

EDITAL Nº 09/2025 - PRAEC/UFPI
Bolsa de Apoio Estudantil (BAE) e
Auxílio Residência (AR)

20. Se eu receber a BAE ou o AR, posso ter outra bolsa?

Sim, é possível acumular a BAE ou o AR com algumas bolsas e auxílios, como (Conforme item 8.1 do Edital Nº 09/2025 PRAEC/UFPI):

- Bolsas acadêmicas por mérito (PIBIC, PIBID, Monitoria, etc.);
- Estágio extracurricular;
- Bolsa Permanência do MEC;
- Auxílio Inclusão Digital (AID);
- Isenção da Taxa de Alimentação (ITA);
- Apoio à Participação em Eventos Científicos (APEC);
- Benefícios de Tecnologia Assistiva (Kit Lupas Manuais e Gravadores de voz).

Em todos os casos citados devem ser respeitados os editais e regimentos específicos das respectivas bolsas.

21. Quais bolsas NÃO posso acumular com os benefícios BAE ou AR?

Não é permitido acumular a BAE ou o AR com (Conforme item 8.2 do Edital Nº 09/2025 PRAEC/UFPI):

- Auxílio Creche (AC);
- Residência Universitária;
- Bolsa de Inclusão Social (BINCS e BINCS-ES);
- Bolsa do Projeto Milton Santos (PROMISAES);
- Bolsa de Incentivo a Atividades Socioculturais e Esportivas (BIASE);
- Outras bolsas pagas com recursos da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) pela PRAEC.

22. Já fui beneficiado/a com a BAE, posso concorrer novamente?

Não. Não é possível o recebimento da BAE acima de 24 parcelas totais, previstas para o benefício. Portanto, quando completado o total máximo de 24 parcelas do benefício, concedida na época da sua inserção, não poderá concorrer para o mesmo benefício em qualquer outro edital, conforme item 16.3 do Edital Nº 09/2025 PRAEC/UFPI.

23. Vou ingressar na UFPI em 2025.2. Posso me inscrever neste Edital e concorrer aos benefícios BAE e AR?

Sim. Para se inscrever nos benefícios da PRAEC é necessário ter matrícula institucional ativa em um dos cursos de graduação presencial da UFPI, ou seja, você já terá seu *login* e senha no SIGAA e deverá utilizá-los para acessar o SINAEE. Se você for contemplado/a em um dos benefícios, deverá ter, além da matrícula institucional, a matrícula curricular ativa no período de inserção no benefício.



FAQ - PERGUNTAS FREQUENTES

EDITAL Nº 09/2025 - PRAEC/UFPI
Bolsa de Apoio Estudantil (BAE) e
Auxílio Residência (AR)

24. A renda familiar informada deve ser bruta ou *per capita*?

O/A estudante deve informar todas as fontes de renda da família, deixando claro de onde elas provêm. O cálculo da renda *per capita* (por pessoa) do/a estudante é realizado pelas assistentes sociais, a partir das informações prestadas pelo/a estudante.

25. O que NÃO é contabilizado no cálculo da renda *per capita*?

Valores provenientes de programas sociais, benefícios sociais, estágios, bolsas acadêmicas, bolsas da PRAEC e seguro desemprego conforme itens 9.3.4; 9.3.5 e 9.3.6 do Edital Nº 09/2025 - PRAEC/UFPI. Embora não sejam englobados nos cálculos da renda, deverão ser citados e anexados, conforme documentação solicitada no Edital (Anexo I).

26. Como atualizar os meus dados cadastrais (endereço, e-mail, telefone etc)?

No SIGAA da UFPI.

27. Estudantes irmãos ou cônjuges podem concorrer e ambos serem contemplados com BAE ou AR?

Sim.

28. Estudantes com núcleos familiares diferentes, que compartilham residência, podem concorrer e ambos serem contemplados com BAE ou AR?

Sim.

29. Tenho que anexar todos os documentos listados no Anexo I do Edital?

Não. Você deve anexar os documentos que comprovem a sua realidade socioeconômica e do seu núcleo familiar. O Anexo I contempla vários contextos familiares. Leia com atenção e identifique apenas o que se aplica à sua realidade familiar.

Por exemplo: Se sua mãe for aposentada, a comprovação de renda dela poderá ser feita de 03 formas diferentes: Detalhamento de Crédito ou Extrato de Pagamento do INSS ou Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física. Qual anexar? Escolha a opção que for mais fácil obter ou a que sua mãe já tiver disponível.



FAQ - PERGUNTAS FREQUENTES

EDITAL Nº 09/2025 - PRAEC/UFPI
Bolsa de Apoio Estudantil (BAE) e
Auxílio Residência (AR)

30. A única renda do meu núcleo familiar é proveniente do Bolsa Família. O que devo anexar?

Deve seguir as orientações previstas no Anexo I do Edital Nº 09/2025 PRAEC/UFPI:

- 1) **Declaração para maiores de 18 anos sem Renda (ANEXO II).** Deverá ser preenchida e assinada por cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, incluindo o/a próprio/a estudante; **E**
- 2) **Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico** (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php ou <https://portaldatransparencia.gov.br/>), válida e emitida nos últimos dois (02) anos; **E**
- 3) **Comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família** (constando nome de quem recebe, nome do benefício Bolsa Família, valor recebido e data atualizada). Este comprovante pode ser obtido no Aplicativo oficial do próprio programa, pelo site oficial do programa e pelo banco correspondente onde o beneficiário recebe o benefício.

OBSERVAÇÃO:

- Se o núcleo familiar possuir mais de uma inscrição no CadÚnico, devem ser enviados os comprovantes referentes a cada uma delas.
- Não serão aceitos como comprovantes de recebimento do benefício Bolsa Família: cartão magnético e comprovante de saldo bancário.

31. Os comprovantes de despesas do meu domicílio não estão em meu nome ou em nome de alguém do meu núcleo familiar, preciso anexá-los?

Sim. Você deverá anexar os comprovantes de todas as despesas que o domicílio possuir e, caso não estejam em nome de nenhum membro do seu núcleo familiar, utilize o campo de “JUSTIFICATIVA” para explicar de quem se trata.

32. E se eu não possuir despesa com água, por exemplo, o que devo fazer?

Caso não possua alguma das despesas listadas em Edital referentes ao domicílio (água, energia, internet, dentre outras), utilize o campo de “JUSTIFICATIVA” para explicar o motivo de não possuí-la.



FAQ - PERGUNTAS FREQUENTES

EDITAL Nº 09/2025 - PRAEC/UFPI
Bolsa de Apoio Estudantil (BAE) e
Auxílio Residência (AR)

33. Tenho um problema de saúde, preciso comprová-lo?

Orientamos que sim! Problemas relacionados à saúde ou ao contexto sociofamiliar (violência doméstica, uso abusivo de álcool, por exemplo), são considerados agravantes/variantes sociais que, quando comprovados/justificados, são inseridos no cálculo da renda *per capita* e podem fazer diferença na sua classificação, conforme item 9.3 do Edital Nº 09/2025 PRAEC/UFPI.

34. Meu familiar recebe pensão alimentícia, mas não é formalizada judicialmente. Como comprovo?

Você poderá comprovar o recebimento da pensão preenchendo, assinando e datando a “Declaração de recebimento de pensão alimentícia” que consta no Anexo IX do Edital Nº 09/2025 PRAEC/UFPI.

35. E para quem recebe ajuda de familiares/amigos, deve ser comprovado?

Depende da periodicidade! Se essa ajuda for regular/frequente/fixa, você deverá comprovar o recebimento preenchendo, assinando e datando a “Declaração de recebimento de ajuda financeira de terceiros” que consta no Anexo X do Edital Nº 09/2025 PRAEC/UFPI.

Se essa ajuda for esporádica/eventual/incerta, você não precisará comprovar.

36. Documentos comprobatórios de outros membros (primos, cunhados, netos etc.) que residam no mesmo domicílio, devem ser apresentados?

Sim, devem ser apresentados os documentos de todas as pessoas residentes no mesmo domicílio.

37. O que inserir no campo “JUSTIFICATIVA” do sistema SINAÉ?

Caso não possua alguma das despesas listadas em Edital, referentes ao domicílio (água, energia, internet, dentre outras), utilize o campo de “JUSTIFICATIVA” para explicar o motivo de não possuí-la.



FAQ - PERGUNTAS FREQUENTES

EDITAL Nº 09/2025 - PRAEC/UFPI
Bolsa de Apoio Estudantil (BAE) e
Auxílio Residência (AR)

38. Por onde posso acompanhar o status do meu processo e ver o resultado da análise parcial?

O *status* da análise socioeconômica parcial estará disponível na área de acesso do/a estudante, via acesso no sistema SINAÉ, e notificação enviada ao *e-mail*. Caso o/a estudante tenha pendências a serem sanadas, deverá enviar recurso via SINAÉ, conforme orientações descritas no parecer e seguindo o prazo do Edital Nº 09/2025 PRAEC/UFPI. Fique atento/a ao SINAÉ e ao seu *e-mail*.

39. Com o status do parecer DEFERIDO/A na análise parcial, já serei contemplado/a em BAE ou AR?

Não. O status deferido/a na análise parcial é apenas o indicativo de que sua inscrição foi aprovada. No entanto, deve aguardar o Resultado Final para confirmar se foi deferido/a dentro no número de vagas previstas, conforme a ordem de classificação final (Item 9.3 e 13.2 do Edital Nº 09/2025 PRAEC/UFPI).

40. Como e quando saberei o resultado?

O processo tem algumas etapas, fique atento/a em cada uma delas:

Parecer parcial
(23/06/2025 até 17/09/2025)
(Via SINAÉ)

1

Interposição de Recursos
23/06/2025 até 26/09/2025
(Via SINAÉ)

2

Resultado Final
até 31/10/2025
(Via site da UFPI/PRAEC)

3

- **Parecer Parcial:** O/A estudante terá acesso via SINAÉ até 17 de setembro de 2025. Este parecer informa se sua documentação está correta ou se há pendências.
- **Recursos:** Se houver alguma pendência no seu parecer parcial, você terá o período de 23/06/2025 até 26/09/2025 para enviar os documentos ou informações que faltaram, também via SINAÉ, em arquivo único (PDF - 4 MB).
- **Resultado Final:** A lista final de estudantes (classificados dentro das vagas e em cadastro de reserva) será divulgada no *site* da UFPI e da PRAEC até 31 de outubro de 2025.



FAQ - PERGUNTAS FREQUENTES

EDITAL Nº 09/2025 - PRAEC/UFPI
Bolsa de Apoio Estudantil (BAE) e
Auxílio Residência (AR)

Em caso de dúvidas, os/as estudantes poderão entrar em contato com as equipes responsáveis em cada Campus pelos e-mails a seguir:

- Campus Ministro Petrônio Portela (Teresina) - ses.praec@ufpi.edu.br
- Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos) - naecshnb@gmail.com
- Campus Amílcar Ferreira Sobral (Floriano) - naecafs@ufpi.edu.br
- Campus Professora Cinobelina Elvas (Bom Jesus) - naebomjesus@ufpi.edu.br

Acesso ao Edital Nº 09/2025 PRAEC/UFPI:

 [Edital Nº 09/2025 PRAEC/UFPI Completo](#)

Acesso às normatizações da PRAEC/UFPI:

 [Normatizações da PRAEC](#)



- Os anexos a serem utilizados para sua inscrição na BAE ou AR constam no Edital Nº 09/2025 PRAEC/UFPI. Não serão aceitos anexos de editais do SISU, de editais anteriores e/ou de outras instituições;
- Realize a inscrição e a submissão de documentos via uso de computador. Fica mais fácil o gerenciamento e a visualização da tela do sistema SINAEC;
- Organize os arquivos da documentação a ser inserida no SINAEC de forma nominal. Prepare tudo antes, evite falhas no *upload* da documentação correta;
- Se o seu arquivo não aceita a submissão no sistema por ultrapassar os 4 MB, utilize recursos gratuitos na *internet* para compactar o arquivo;
- Fique sempre acompanhando o SINAEC e o seu *e-mail* cadastrado no SIGAA;
- Evite realizar a inscrição nos últimos dias. Garanta logo a sua!

Equipes que compõem o Serviço Social e Serviço de Apoio Pedagógico da Assistência Estudantil da UFPI (CACOM/PRAEC):

Campus Ministro Petrônio Portella (Teresina)

Serviço Social:

Iana Moura Cronemberger
Jamila Lopes Pereira Emérito
Jociara de Fátima Lima
Karina Cardoso de Sousa
Livia Fernanda Leal Macedo
Leyllane Dharc Carvalho dos Santos Dias
Margareth do M. B. de Carvalho
Thaís de Andrade Alves Guimarães

Serviço de Apoio Pedagógico:

Cremilda Monteiro Lima
Kênia Cosme da S. Cardozo
Maria Celes Moraes do Monte

Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos)

Serviço Social:

Anna Katarine Ferreira Lima Neiva
Gabriela de Sousa Silva

Serviço de Apoio Pedagógico:

Elisienne Borges Leal

Campus Amílcar Ferreira Sobral (Floriano)

Serviço Social:

Cristiana Ranucci

Serviço de Apoio Pedagógico:

Jardel Viana de Sousa

Campus Professora Cinobelina Elvas (Bom Jesus)

Serviço Social:

Maria José Castro Diógenes

Serviço de Apoio Pedagógico:

Marcelo Manoel de Sousa

Reitora UFPI

Prof. Dra. Nadir do Nascimento Nogueira

Vice-reitor UFPI

Prof. Dr. Edmilson Miranda de Moura

Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC)

Prof. Dr. Emídio Marques de Matos Neto

Coordenadoria de Assistência Comunitária (CACOM)

Ms. Rafaella Santiago Sousa Freitas



PRAEC

PRÓ-REITORIA DE
ASSUNTOS ESTUDANTIS
E COMUNITÁRIOS

CACOM

COORDENADORIA
DE ASSISTÊNCIA
COMUNITÁRIA